

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				QUADRO III	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
NAF-65				DESPESA POR FUNCIONAL-PROGRAMATICA E CATEGORIA ECONOMICA		

ORGAO 20.56 - FMTO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAES-FUMEST

C O D I G O								FUNCIONAL-PROGRAMATICA	CATEGORIA ECONOMICA		T O T A L
FUN	PQM	SPQM	NPA	CORRENTES		CAPITAL					
11	65						INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	8.470.000	6.228.861	14.698.861	
		021	0				TURISMO	8.470.000	6.228.861	14.698.861	
		021	2	404			ADMINISTRACAO GERAL	4.439.360	301.000	4.740.360	
		363	0				ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	4.439.360	301.000	4.740.360	
		363	1	268			PROMOCAO DO TURISMO	41.000	5.926.861	5.967.861	
		363	1	268			ACAO INTEG.P.PRESERV.REC.NAT.DESENV.EST.	32.000	3.000	35.000	
		363	1	268			REF.ARRUAMENTOS URBAN.PAISAG.AREA FUMEST	3.000	1.618.600	1.621.600	
		363	1	270			CONST.HOTELS BALN.CAMPING CU.ESP.ESTAM.	3.000	6.000	9.000	
		363	1	271			AUX.MUNIC.P.OBRAS DE INFRA-ESTR.URB.TUR	4.280.261	4.280.261	8.560.522	
		363	1	334			EDIF.DE TERMINAIS P.TURISMO SOCIAL	3.000	9.000	12.000	
		364	0				EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	3.989.640	2.000	3.991.640	
		364	2	405			EXPLOR.MANUT.DE BALN.HOT.EM EST.PAULISTA	3.989.640	2.000	3.991.640	
T O T A L								8.470.000	6.228.861	14.698.861	

20.57 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA-SUDELPA

CAMPO DE ATUAÇÃO

- coordenar e promover a execução do Plano de Desenvolvimento do Litoral, diretamente ou mediante convênio com órgãos ou entidades públicas e sociedades das quais seja o Poder Público acionista majoritário, ou através de contratos com pessoas ou empresas privadas;

- rever, anualmente, o Plano de Desenvolvimento do Litoral, avaliando os resultados de sua execução;

- participar na elaboração e execução de projetos e programas a cargo de órgãos estaduais na região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;

- elaborar programas de assistência técnica para o litoral;

- fiscalizar o emprego de recursos financeiros destinados ao Plano de Desenvolvimento do Litoral;

- estabelecer prioridades para projetos ou empreendimentos privados de interesse ao desenvolvimento econômico da região, inclusive os de incremento à indústria da pesca, visando obter a concessão de benefícios fiscais ou colaboração financeira;

- promover, estimular, custear e divulgar pesquisas, estudos e análises, objetivando o desenvolvimento da região;

- praticar todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos.

LEGISLAÇÃO

Decretos-Leis Complementares nos:

4 de 01/09/1969
22 de 29/05/1970

Decretos nos:

52.407 de 06/03/70
52.702 de 11/03/71
20.891 de 04/04/83
29.355 de 14/12/88

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

40 - PROGRAMAS INTEGRADOS - visa promover o planejamento e a execução de medidas com vistas ao desenvolvimento econômico-social da zona litorânea, de forma harmônica e integrada na economia estadual.

021 - Administração Geral - atividades de direção, orientação, coordenação e controle da execução de estudos, diagnósticos, normas, diretrizes e programas gerais que constanciam o Plano de Desenvolvimento do Litoral - PLADEL na área de atuação da SUDELPA, que consiste na zona litorânea e Vale do Ribeira.

323 - Planejamento Urbano - promoção do desenvolvimento econômico e social da Região do Litoral Paulista e Vale do Ribeira de forma a proporcionar a sua reintegração no estágio de desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

534 - Estradas Vicinais - compreende a expansão e melhoramento da malha de estradas vicinais, de modo a integrar as áreas urbanas e rurais, objetivando o desenvolvimento sócio-econômico pela melhoria do sistema de transporte e comunicação e favorecendo o escoamento das riquezas da região.

QUADRO I

20.57 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA-SUDELPA

RECEITA POR SUBALÍNEA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ MIL				FONTE CAT. ECON.
		SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	SUBFONTE	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					203.267.841
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					1.115.300
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS					
1311.00.00	ALUGUEIS OU ARRENDAMENTOS					
1311.01.00	RECEITAS DE ALUGUEL		1.115.300	1.115.300	1.115.300	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					202.128.896
1710.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS					
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			202.128.896	202.128.896	
1712.01.00	SUBVENÇÃO DO ESTADO PARA MANUTENÇÃO DOS SERV. EXISTENTES	202.128.896				
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					23.645
1920.00.00	INDENIZ. E RESTITUICOES					
1922.00.00	DIV. INDENIZ. E RESTIT.					
1922.01.00	RESSARCIMENTO DE LIG. TELEF.		3.346	3.458	3.458	
1922.02.00	RESSARCIMENTO DE SEGUROS		112			
1950.00.00	RECEITAS DIVERSAS			20.187	20.187	
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS		20.075			
1999.01.00	REC.SERV.DIVERSOS		112			
1999.02.00	CANC.RESTOS A PAGAR					
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					304.378
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO					112
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INT.					
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					304.267
2410.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS					
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			304.267	304.267	
2412.01.00	CONTRIBUICAO DO ESTADO PARA MANUT.DOS SERV. EXISTENTES		304.267			
TOTAL						203.572.220

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				QUADRO II	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
NAF-17				DESPESA POR SUBPROGRAMA E ELEMENTO ECONOMICO		

ORGAO 20.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA

ELEMENTO ECONOMICO		T O T A L	S U B P R O G R A M A	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		07.40.021	07.40.534
3000	DESPESAS CORRENTES	203.267.953	186.453.903	16.814.050
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	192.081.058	175.267.008	16.814.050
3110	PESSOAL	153.070.397	153.070.397	
3111	PESSOAL CIVIL	121.974.405	121.974.405	
3113	OBRIGACOES PATRONAIS	31.095.992	31.095.992	
3120	MATERIAL DE CONSUMO	15.326.175	7.213.275	8.112.900
3130	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	22.841.800	14.140.650	8.701.150
3132	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	22.841.800	14.140.650	8.701.150
3190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	842.686	842.686	
3191	SENTENÇAS JUDICIARIAS	839.686	839.686	
3192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000	3.000	
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.186.895	11.186.895	
3250	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.230.084	10.230.084	
3251	INATIVOS	10.184.192	10.184.192	
3253	SALARIO-FAMILIA	45.892	45.892	
3259	CONTRIB. P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	956.811	956.811	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	304.267	301.287	3.000
4100	INVESTIMENTOS	298.267	295.267	3.000
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	9.000	3.000
4190	DIVERSOS INVESTIMENTOS	286.267	286.267	
4191	SENTENÇAS JUDICIARIAS	280.267	280.267	
4192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000	6.000	
4200	INVERSOES FINANCEIRAS	6.000	6.000	
4220	ADQUISICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL.	3.000	3.000	
4260	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN.	3.000	3.000	
T O T A L		203.572.220	186.755.170	16.817.050

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				QUADRO III	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
NAF-65				DESPESA POR FUNCIONAL-PROGRAMATICA E CATEGORIA ECONOMICA		

ORGAO 20.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA

ORÇAO 20.57 - SUPERINT.DESERV.LITORAL PAULISTA-SUDEPLA										NCZ\$ 1,00	
C O D I G O				FUNCIONAL-PROGRAMATICA				CATEGORIA ECONOMICA		T O T A L	
FUN	PGM	SPGM	NPA					CORRENTES	CAPITAL		
07	40			DESENVOLVIMENTO REGIONAL				203.267.953	304.267	203.572.220	
		021	0	PROGRAMAS INTEGRADOS				203.267.953	304.267	203.572.220	
		021	2	ADMINISTRACAO GERAL				186.453.903	301.267	186.755.170	
		021	2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				187.314.817	9.000	187.323.817	
		021	2	MANUTENCAO DE PROPRIO				8.673.325	6.000	8.679.325	
		021	2	ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA				280.267	1.119.953	1.400.220	
		021	2	PROCESSAMENTO DE DADOS				544.600	3.000	547.600	
		021	2	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				9.081.275	3.000	9.084.275	
		021	2	ESTRADAS VICINAIS				16.814.050	3.000	16.817.050	
		021	2	PEQ.ABERTURAS E CONSERV.DE ESTR.VICINAIS				16.814.050	3.000	16.817.050	
T O T A L								203.267.953	304.267	203.572.220	

25.55 - DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

CAMPO DE ATUAÇÃO

- pesquisar e propor soluções funcionais e econômicas para localização e construção de edifícios e instalações adequadas aos órgãos da administração pública estadual, bem como editar normas e especificações técnicas correspondentes;

- construir, ampliar e reformar edifícios de propriedade do Governo do Estado; de entidades sob controle do mesmo e de outros de interesse do Estado;

- prestar assistência aos municípios e entidades interessadas, na elaboração de estudos de planejamento territorial;

- construir e reformar pontes, viadutos, galerias, passarelas em vias públicas municipais, em colaboração com as prefeituras, assim como executar outros melhoramentos consentâneos com o plano de desenvolvimento regional;

- promover, em colaboração com órgãos públicos e privados, a pesquisa de métodos e materiais, visando ao aprimoramento da tecnologia das construções;

- prestar assistência a entidades interessadas, no campo de suas atividades, inclusive na implantação de sistemática para licitação e contratação de obras e serviços;

- reformar e restaurar, para preservação, obras e monumentos históricos;

- cadastrar edifícios públicos e registrar informações e dados de realidades locais, através das Regionais de Obras, orientadas para a descentralização e interiorização dos serviços públicos estaduais.

LEGISLAÇÃO

Lei no:

9.296 de 14/04/66

Decretos nos:

46.367 de 26/05/66
52.520 de 26/08/70
29.355 de 14/12/88
29.600 de 02/02/89

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

07 - ADMINISTRAÇÃO - ações de mobilização dos recursos humanos, institucionais, financeiros e materiais com vistas ao objetivo da Autarquia.

021 - Administração Geral - compreende o conjunto de ações de caráter administrativo pertinentes à programação da Autarquia.

025 - Edificações Públicas - construção, reforma, recuperação, restauração e complementação de obras em prédios próprios.

39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES - conjunto de ações asseguradoras das condições indispensáveis à promoção do desenvolvimento econômico social, em núcleos paralizadores das atividades regionais. Inclui não só obras de implantação de infra-estrutura urbana e rural, como também solução de problemas a elas relacionados.

537 - Construção e Pavimentação de Rodovias - conjunto de ações relativas ao planejamento, desapropriação, implantação da infra-estrutura rodoviária, construção, pavimentação, inclusive mudança no traçado de rodovias, bem como, a fiscalização e o controle da execução quando a cargo de terceiros.

QUADRO I

25.55 - DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

RECEITA POR SUBALÍNEA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ MIL				FONTE CAT. ECON.
		SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	SUBFONTE	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					417.385.354
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					3.386.050
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS					
1311.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			33.458	33.458	
1311.01.00	ALUGUEIS DE PROPRIO DA AUTARQUIA					
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		33.458			
1321.00.00	PARTICIP. E DIVIDENDOS			6.692	6.692	
1321.01.00	DIVIDENDOS					
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				3.345.900	
1390.01.00	APLICACOES FINANCEIRAS		3.345.900			
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					413.731.037
1710.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS					
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			413.731.037	413.731.037	
1712.01.00	SUBVENÇÃO DO EST. PARA MANUTENÇÃO DOS SERV. EXISTENTES		413.731.037			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					248.287
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA					
1912.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			18.960	18.960	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			26.788	26.788	
1922.00.00	DIV. INDENIZ. E RESTITUICOES					
1922.01.00	RESSARCIMENTO DE LIG. TELEFONICAS		13.384			
1922.02.00	DESCONTOS OBTIDOS		13.384			
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS					202.539
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS			202.539	202.539	
1999.01.00	DIVERSAS RENDAS		202.427			
1999.02.00	CANC.RESTOS A PAGAR		112			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					304.883
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					304.771
2410.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS					
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			304.771	304.771	
2412.01.00	CONTRIB. DO EST. PARA MANUTENÇÃO DOS SERV. EXISTENTES		304.771			
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					112
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS					
2590.01.00	CONVENIO DE PONTES		112			
TOTAL						417.670.237